

MANUAL DO CONSUMIDOR

PARABÉNS POR ESCOLHER O GÁS NATURAL!

Para nós, é uma enorme satisfação tê-lo(a) como cliente e levar até você o bem-estar do nosso serviço. Ao aderir ao gás natural canalizado, você desfruta de segurança, comodidade, praticidade e economia, além de contribuir com o meio ambiente e valorizar o seu imóvel.

Para que você usufrua com tranquilidade de todas as vantagens que o gás natural canalizado oferece, elaboramos este Manual do Consumidor. Nele, você encontra orientações e respostas para as principais dúvidas sobre uso, distribuição e abastecimento do gás natural. Portanto, mantenha-o acessível e consulte-o sempre que necessário

Se, mesmo após ler este o Manual, você sentir necessidade de mais esclarecimentos, entre em contato conosco. Estamos à disposição.

BOA LEITURA!

A EMPRESA

A Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS) é uma empresa de economia mista que possui a concessão para explorar o serviço público de fornecimento de gás natural canalizado para residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e postos automotivos em todo o Estado.

A CEGÁS tem como acionistas o Estado do Ceará, a Gaspetro - subsidiária da Petrobras Gás S/A - e a Mitsui Gás e Energia do Brasil.







MISSÃO

Distribuir gás canalizado, contribuindo com soluções energéticas eficientes e seguras para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

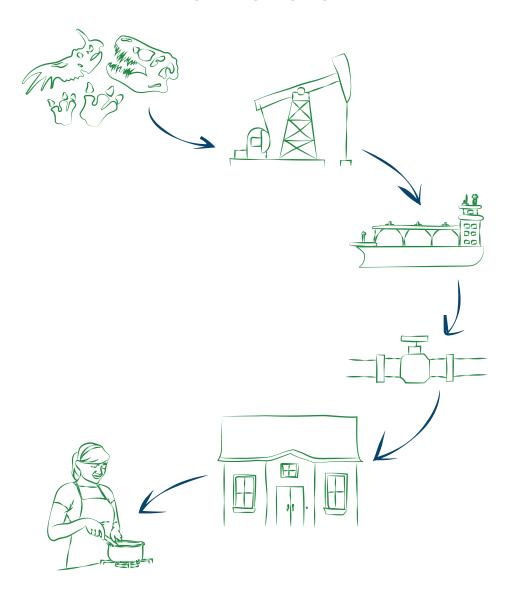
VISÃO 2025

Estar presente e ser reconhecida pela inovação e excelência dos serviços prestados no Estado do Ceará.

VALORES

- Somos comprometidos com os resultados;
- Temos foco no cliente:
- Buscamos a melhoria continua;
- Atuamos com ética e transparência;
- Praticamos consciência ecológica e social;
- Preservamos a vida: e
- Nós nos colocamos no lugar dos outros.

O PRODUTO

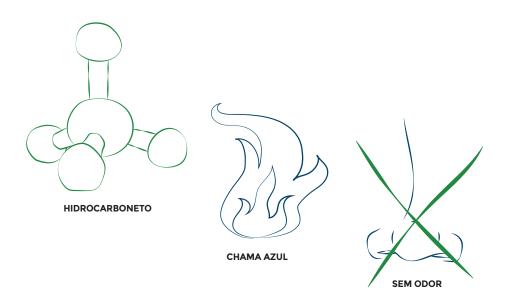


Devido às suas qualidades de pureza, o gás natural é considerado fonte de energia nobre e é um combustível fóssil utilizado em grande parte de países do primeiro mundo. Atualmente, é a alternativa energética mais segura, econômica e ecologicamente responsável.

O gás natural canalizado chega até o seu imóvel por meio de uma rede de gasodutos construída com a mais moderna tecnologia. Instalada em espaços públicos, em profundidade adequada e devidamente sinalizada, a rede atende às normas técnicas nacionais e internacionais de segurança.

Por ser canalizado, o gás natural tem fornecimento contínuo, dispensando a estocagem de gás nas edificações. Dessa forma, além de otimizar espaço, não é necessário trocar ou armazenar botijões e cilindros com produto inflamável, reduzindo os riscos de acidente.

CARACTERÍSTICAS DO GÁS NATURAL



Composição: Basicamente constituído por metano, é um produto sem cor e de queima mais limpa que os demais combustíveis tradicionais, contribuindo para a preservação da natureza.

Densidade: Por ser mais leve que o ar, em caso de vazamento, se dissipa rapidamente na atmosfera, ao contrário do GLP, que se acumula próximo ao chão formando bolsões explosivos.

Odor: O gás natural não tem cheiro. No entando, como medida de segurança, é adicionado um odorizante especial que dá, ao gás natural, o cheiro característico para que sua presença seja facilmente detectada em caso de vazamento.

Chama: Tem cor azul, firmeza e é uniforme.

VANTAGENS

- Maior segurança;
- Fornecimento contínuo;
- Pagamento é efetuado apenas após o consumo;
- Não necessita de espaço para armazenamento;
- Mais econômico:
- Menor custo operacional:
- Maior eficiência na queima; e
- Redução nos custos com manutenção.

PONTOS DE OBSERVAÇÃO



• Evite aproximação de crianças aos aparelhos a gás.



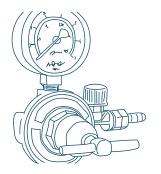
• Quando os aparelhos não estiverem em uso, certifique-se de que as válvulas estejam fechadas. No caso de fogão, apague os queimadores e, quando o forno não estiver em uso, mantenha a válvula fechada.



• Sempre que retirar ou substituir qualquer aparelho, garanta que as válvulas estejam completamente fechadas e visíveis.



• Não faça ligações sem orientação técnica.



• Realize manutenção nos equipamentos conforme orientação do fabricante.

PONTOS DE OBSERVAÇÃO



• Certifique-se de que as conexões estejam sempre afastadas do calor e fogo.



• Não coloque materiais inflamáveis ou corrosivos próximos às tubulações ou abrigos de medidores.



• Manter as instalações de eletricidade distantes das tubulações pelo menos 30cm.



• Evite deslocar o fogão demasiada ou bruscamente, para que não ocorra risco de danificar o tubo flexível, evitando um possível escapamento de gás.



• Não utilize as tubulações como suporte de objetos ou afins. Faça a limpeza e manutenção permanente do abrigo do CRM.

RESPONSABILIDADES DA CEGÁS E DO CONSUMIDOR

A CEGÁS é responsável pelo trajeto do gás até a porta da sua residência. Da porta para dentro, é necessário que o cliente contrate uma outra empresa para a instalação dos ramais internos. A CEGÁS tem uma lista de empresas especializadas para atender essa demanda e você pode solicitá-la a qualquer momento.

É de responsabilidade da CEGÁS o abastecimento contínuo do gás, trabalhando para que não haja interrupção do fornecimento.

PROVIDÊNCIAS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

A CEGÁS mantém a Equipe de Controle de Emergências, disponível 24h, com a finalidade de dar suporte ao cliente de Gás Natural em caso de uma ocorrência e/ou emergência.

Em situação de vazamento ou falta de gás, ligue para a CEGÁS, através do número **0800 280 0069**. Em caso de incêndio, ligue para o **193** e siga as orientações do Corpo de Bombeiros.

No entanto, em caso de falta de gás, certifique-se que todas as válvulas internas estão abertas antes de ligar para a CEGÁS

COMO AGIR EM CASO DE VAZAMENTO

- Caso perceba o odor de gás, ventile o local abrindo portas e janelas. Em seguida, evacue o local e ligue para a CEGÁS.
- Feche a válvula de bloqueio dos equipamentos.
- Se o vazamento for no CRM, não tente consertar. Ligue para a CEGÁS.
- Não acenda fósforo, isqueiro, acendedor ou qualquer tipo de dispositivo que produza chama ou faísca.





EM CASO DE INCÊNDIO

Lique para os bombeiros e siga as recomendações deles.



- Deixar o fogo queimar e resfriar a área exposta.
- Permanecer à distância segura e próxima a uma rota de fuga.



- Restringir a área àqueles que estão atuando na situação.
- Havendo risco de explosão, evacuar toda área.



EM UMA OCORRÊNCIA ATENTE PARA ESSAS AÇÕES



• Mantenha a calma.

• Mantenha o pessoal desnecessário longe da área.





• Ative os alarmes internos ou os sistemas de comunicação.

• Caso seja necessário, chame o Corpo de Bombeiros (193) e acione a equipe de emergência da CEGÁS.





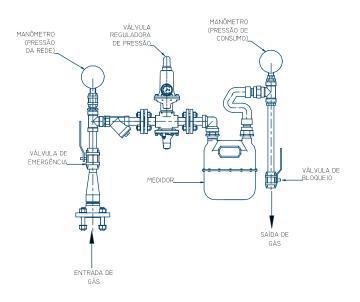
• Comunique à CEGÁS da ocorrência, descrevendo o evento através do telefone **0800 280 0069**.

• Não jogue jato pleno de água no local do vazamento. Somente utilize em forma de neblina.

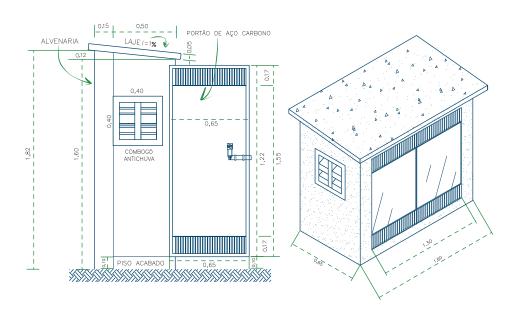


CONHECENDO OS EQUIPAMENTOS

- CRM -CONJUNTO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO



ABRIGO



As dimensões do abrigo estão em metro (m).

ENTENDENDO SUA FATURA

								1									
	RECEBEMOS DE COMPANHIA DE GAS DO CEARA - CEGAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO DATA DO RECEBMENTO DEDITIFICAÇÃO E ASSINATIVA DO RECEBEDOR													NF-e № 000.166.936 SÉRIE 001			
	o Ce	gás Gás natura	AV: WAS	EZA-CE 60 CEP: 6081541	JUNA-CEGAS	Doc Not 0 - E 1 - S	umento / a Fiscal I ENTRAD SAÍDA	1 36_FL 1/	1	73 759				0 1669 3	510 0134		
INSCRIÇÃO	O ESTADUAL		TADUAL DO SUBST. TR	BUTÁRIO	CNP	u		4)	PROTOCOLO	DE AUT	TORIZAÇÃO	DE USO					
NOME/RAZ										CNPJICE	NF.			DATA DA EMISSÃO)		
ENDEREÇO									BAIRRO / DISTRITO			CEP		DATA DA ENTRAD	4 / SAIDA		
MUNICIPIO)		FONE	/FAX			U	F	INSCRIÇÃO ESTADU	IAL				HORA DA SAÍDA	(6)	
FATURA	A A	VALOR DATA	VENCTO C / D DATA	VENCTO 8 / D	DUPLICAT	TA .		VALOR	DATA VENCTO C / D DAT	FA VENCTO S	/D DUPLIC	ATA		VALOR DATA VE	OCTO C/D DA	TA VENCTO 8 / E	
CÁI CUI	LO DO IMPOS	го															
	CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE DE CAL	CULO DO ICI	AS SUBSTITUIÇA	0,00 VALOR DD I	CMS SUBSTI	TUIÇAD	0,00		TOTAL DOS PRODUT	08		
VALOR DO			DESCON	ESCONTO (8) 0,00			ESPESAS ACES	O,00 VALOR DO I	PI	0,00		VALOR 1	VALOR TOTAL DA NOTA				
TRANSF	PORTADOR/V	DLUMES TRA	NSPORTADOS				FRETE PO		DÓDIGO ANTT	PLACA I	DO VEICULO	[UF		CNPJICPF			
ENDEREÇO	0	(9)						TE ATÁRIO (1		\perp			INSCRIC	AO ESTADUAL			
QUANTIDA	VDE ESPI	tae		9		MARCA		NUMER	MÇÃO	PESO B	RUTO		1	PESO LIQUIDO			
DADOS	DS DO PRODUTO/SERVICOS																
O00, PROD.	0690790400	to PRODUTOSERNICOS			NCM/SH	ost oro	LND.	CONTRACT	V. UNITAGO	V.3	DFAL	BO KMS		V. ICMS	Y. (P)	ALG. ALG. 1086 91	
			(10)														
ніѕто	ORICO DE CONSUMO (M²) MEDIDO CORRIG. FATURADO			ENCIDA	CIDA VALORT		DTAL		MULTA POR ATRASO		INDICAÇÃO FATURAM. REALIZADO		DES O VA	DESCONTO SOBRE CON VALOR DA TARIFA		IO DE VALORES	
JAN FEV MAR ABR MAI			rtar os amento e art. 22 eclaraçã al compr	o produto está adequadamente a ar os riscos normais de carrega ento e transporte. t. 22 da Lei 96044/88. laração acima aplica-se exclusi comprimido, transportado atrav				amento, ivamente ao	PODE SER DERIGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA. BEBA MUITA AGUA E PROCURE UM MEDICO. VIGENCIA 01 DE MAIO 2017								
JUN JUL AGO SET OUT		CALL CENTRE 1 CALL CENTRE 1 CALL CENTRE 1 COLOR 200 DOSS TELEATRONIOMEN 1 INFORMAÇÕES SOBRE CONDICCÉS GERAIS DE FORNECIMENTO, TABIFAS, PRODUTOS, ETC. COLDININT: 394 COSTO									00 280 0069 TENDIMENTO: 3266-6967	TTA/TAVE					
NOV	CONCESSIONARIA E NO SEU ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.CEGAS.COM.BR											OMOTIVO		AGÉNCIA R DELEGAD	EGULADORA DO OS DO ESTADO D WWW.ARCE.CE.G 0800 275 38	S SERV. PÚBLIC XO CEARÁ - ARC XOV.BR 138	
N° SÉR	A () REAL RIE MEDIDOR	FATOR DE COF	RREÇÃO CS TEM	FATOR DE CORF P/PRESSAO/COM	REÇÃO MÉDI MPRESJ/CORI	REÇAO	LEITL NIA	RA ANTERIOR	DATA LEITURA	JAL 0	DATA DE P	REV. PROX. LEITUF	DAT	A DE VENCIMENTO		PRESENTAÇÃO	
CĂLCUL	LO DO ISSQN 0 MUNICIPAL	VALOR TOTAL D	ios serviços			BASE DE C	rcoro do i	SSQN			VAL	OR DO ISSON					
DADOS	ADICIONAIS DÕES COMPLEMENTAR	ES					В	ESERVADO AO F	HSCO"								
				17													

- Protocolo de recebimento para assinar.
- Número de Nota Fiscal
- Dados da Companhia
- Dados do fornecedor
- Dados do cliente
- Dados da Emissão
- Valor da fatura
- Cálculo do imposto
- Dados da tranportadora
- Dados do produto/serviço
- Informativos
- Código identificador do Cliente
- Data de vencimento
- Histórico de consumo
- Número Medidor
- Dados da medição
- Dados adicionais

Você pode emitir a sua 2° via do boleto na **SALA DO CLIENTE** em **www.cegas.com.br**

USO E CONSERVAÇÃO DOS APARELHO A GÁS

- Efetuar limpeza constante;
- Acender o forno com a porta aberta;
- Manter os queimadores regulados;
- Manter a ventilação permanente;
- Movimentar com cuidado os aparelhos;
- Não aumentar a potência dos mesmos;
- Realizar revisão anual com profissionais habilitados;
- As chamas devem ter coloração azul e ser uniformes e firmes: e
- Caso não consiga acender o queimador, feche a torneira de controle de gás, espere alguns segundos para que haja a dissipação do gás e tente novamente.

DICAS PARA ECONOMIZAR

- Acenda o fósforo ou qualquer outro instrumento de ingnição e depois abra a torneira do controle de gás;
- Quando a água começar a ferver, mantenha o queimador em fogo baixo;
- Ao utilizar o forno, procure mantê-lo fechado, aproveitando ao máximo o calor produzido pelo mesmo; e
- Se a chama sair pela borda do queimador do seu fogão ou se a chama estiver amarela, providencie a regulagem do aparelho.

PRINCIPAIS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Constituem os principais direitos dos Usuários do serviço público de distribuição de gás canalizado:

- Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas distribuídas uniformemente em intervalos de 5 (cinco) dias ao longo do mês disponibilizadas pela Concessionária para vencimento da fatura;
- Ser informado, na fatura de gás, sobre a eventual constatação de débitos anteriores:
- Ter a fatura entregue em até 48 (quarenta e oito horas) horas da data de sua emissão, cujo prazo de vencimento deverá ser estendido por igual número de dias correspondentes ao de eventuais atrasos na apresentação;
- Ser informado sobre restituição de valores relativos a erro de faturamento de meses anteriores:
- Ser informado sobre eventual percentual do reajuste tarifário, o número da Resolução da ARCE que o autorizou e a data de início de sua vigência nas faturas em que incidir;
- Ser informado, na fatura de gás, sobre os volumes medidos, corrigidos e faturados nos últimos 12 (doze) meses, mês a mês;
- Ser informado, antecipadamente, do custo do(s) serviço(s) solicitado(s), ficando o início do(s) serviço(s) condicionado à aceitação deste custo pelo Usuário;
- Receber a eventual segunda via da fatura no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de solicitação do Usuário:
- Receber, constatado o pagamento em duplicidade, a devolução do valor pago indevidamente em moeda corrente até o primeiro faturamento posterior à constatação, ou, por opção sua, por meio de compensação na fatura subsequente;
 - Ter as leituras e o faturamento efetuados em período mensais;
- Ser atendido, em caso de pedido de ligação, excluídos os casos de necessidade de obras na Rede de Distribuição, de responsabilidade da Concessionária e/ou do Usuário, no prazo máximo, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data de solicitação, de:
- a) 7 (sete) dias úteis para Unidade Usuária de Gás em média e alta pressão;
- b) 3 (três) úteis para as Unidades Usuárias em baixa pressão;

- Ser atendido por equipes de atendimento da Concessionária nas ocorrências emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano:
- Receber informações acerca das providências adotadas em suas solicitações e reclamações feitas à Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Receber da Concessionária, nos atendimentos pessoais e telefônicos, o número do protocolo de registro da solicitação ou reclamação, bem como os prazos regulamentares dos serviços solicitados, o número de fax e o endereço eletrônico específicos, além da identificação do atendente;
- Receber da Concessionária informação de caráter público para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- Dispor, para fins de consulta, na Concessionária, de cadastro de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de obras necessárias à ligação, bem como modificação das instalações internas da Unidade Usuária;
- Ter, nas agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares das Resoluções ARCE n° 59/2005 e n° 60/2005 e de seus Padrões e Normas, para reconhecimento ou consulta dos interessados;
- Ser atendido em até 20 (vinte) minutos, quando o atendimento (pessoal) for realizado em agência ou loja credenciada pela Concessionária;
- Ser informado, por comunicação formal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sobre a possibilidade da suspensão do fornecimento por falta de pagamento, respeitados feriados, sextas-feiras, sábados, domingos e vésperas de feriado;
- Ser informado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas sobre interrupções de fornecimento programadas para realização de manobras, manutenção, reforma ou ampliação de instalações da rede de distribuição, individualmente ou por veículos de comunicação de maior difusão;
- Ter respeitado o tempo máximo de interrupção do fornecimento de gás, em decorrência de serviços programados de manutenção ou de manobras operacionais, de 8 (oito) horas;
- Ser informado, pela Concessionária, através de notificação individual, quando se tratar de Unidade Usuária que preste serviço público ou essencial à população, ou que seja atendida em alta pressão, indicando data, horário e duração da interrupção do serviço e de seu restabelecimento;

- Ter os serviços de distribuição de gás religados, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, sem ônus:
- Ter o fornecimento de gás restabelecido, quando cessado o motivo da suspensão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua solicitação ou constatação do pagamento das faturas de fornecimento, dos serviços cobráveis ou dos prejuízos causados às instalações da Concessionária cuja responsabilidade lhe tenha sido imputada;
- Ter substituído o medidor instalado na Unidade Usuária, em até 90 (noventa) dias após a constatação de defeito (período no qual o consumo será apurado por estimativa, considerando-se a média de medições corretamente efetuadas dos últimos três faturamentos normais);
- Ser comunicado, por meio de correspondência específica, da substituição de equipamentos de medição, com informações referentes às leituras do medidor retirado e do instalado;
- Ser comunicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis sobre a data da realização da aferição do medidor;
- Ser informado, por escrito, sobre qualquer modificação das datas programas de leitura dos medidores, apresentação e vencimento da fatura, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, inclusive por mensagens na fatura de gás;
- Ser atendido no prazo máximo de 8 (oito) dias, quando solicitar a verificação de leitura e consumo junto à Concessionária;
- Obter resposta sobre sua solicitação de verificação de pressão e de Poder Calorífico Superior (PCS) do gás, em até 10 (dez) dias corridos da data do pedido;
- Ter a devolução de valores cobrados indevidamente, em decorrência de erros de faturamento a maior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da constatação ou no primeiro faturamento posterior, o que ocorrer primeiro;
- Obter ressarcimento dos danos que sejam causados em função do serviço concedido;
- Ser ressarcido, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável acatado pela ARCE:
- Receber pagamentos resultantes de penalidades aplicáveis, a título de ressarcimento, previstas nas normas e regulamentações pertinentes;

- Receber informações, de forma permanente e adequada, sobre os cuidados especiais que o gás requer na sua utilização e as formas de combater o desperdício;
- Ser atendido, nas Unidades Usuárias, pelos serviços de bloqueio de vazamento de gás da Concessionária, assumindo o Usuário, os custos ocasionados por vazamentos e correspondentes reparos em instalações de sua responsabilidade;
- Receber gás canalizado, em sua Unidade Usuária, na classe de pressão definida pela Concessionária e demais padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- Receber o gás canalizado com ODOR assegurado a qualquer momento e em qualquer ponto do sistema de distribuição;
- Ter acesso a atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato a pessoas portadoras de deficiência física, idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei n° 10.048, de 8 de novembro de 2000;
- Responder apenas por débitos relativos à fatura de fornecimento de gás de sua responsabilidade, bem como pelos serviços cobráveis ou prejuízos causados pelo Usuário às instalações da Concessionária, exceto nos casos de sucessão comercial:
- Ter os demais direitos fiscalizados, periodicamente, pela ARCE.

PRINCIPAIS DEVERES DOS USUÁRIOS

As principais obrigações dos Usuários são as que seguem:

- Pagar pontualmente as faturas expedidas pela Concessionária, relativas aos serviços prestados;
- Assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos de medição estejam instalados:
- Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da Unidade Usuária, após o ponto de entrega;
- Reformar ou substituir as instalações internas que vierem a ficar em desacordo com as normas e/ou padrões a que se refere a alínea 'b", inciso 1, Art. 4° da Resolução ARCE n°59/2005 e que ofereçam riscos à segurança de pessoas e bens;

- Responsabilizar-se pela custódia dos equipamentos de medição da Concessionária, quando instalados no interior da Unidade Usuária ou quando estes forem instalados em área externa a mesma, por solicitação do Usuário, e pela manutenção dos equipamentos de medição em local adequado, livre e de fácil acesso:
- Contribuir e zelar para a permanência das boas condições dos bens e equipamentos instalados no imóvel de sua propriedade, através dos quais lhes são prestados os serviços, respondendo pelos danos que por ação ou omissão devidamente comprovados vier a causar aos mesmos;
- Manter e operar as instalações internas de sua propriedade em condições de segurança para bens e pessoas;
- Responsabilizar-se pela aprovação do projeto das instalações internas consoante à legislação e regulamentos aplicáveis, assim como pelo pagamento de eventuais custos referentes à execução e à conservação das obras feitas, a seu pedido, pela Concessionária:
- Submeter previamente à apreciação da Concessionária o aumento da capacidade instalada ou demais alterações das condições de fornecimento, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema de distribuição e/ou medição e dos demais equipamentos;
- Informar prioritariamente à Concessionária, ao Poder Público e à ARCE, as irregularidades referentes aos serviços prestados, de que tenham tomado conhecimento;
- Comunicar à ARCE e às autoridades competentes eventuais atos não regulamentares praticados pela Concessionária na prestação de serviços;
- Comunicar à Concessionária qualquer modificação efetuada nas instalações sob sua responsabilidade que interfira nas condicões contratuais;
- Informar à Concessionária os dados cadastrais, a natureza das atividades desenvolvidas na sua Unidade Usuária e a finalidade da utilização do Gás, bem como as alterações supervenientes, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Informar à Concessionária quando se retirar definitivamente da Unidade Usuária, solicitando a alteração da titularidade contratual ou, quando for o caso, a interrupção do fornecimento, sob pena de responder pelos débitos pendentes daquela Unidade Usuária até a data da comunicação de alteração da titularidade do contrato de prestação de serviço público de distribuição de gás canalizado.

ENTRE EM CONTATO!

CALL CENTER: 0800 280 0069







